



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 28/10/2013

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentro do valor informado na requisição n.º 307/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 28/10/2013

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

VERLY OLIVETE

Diretora Interina do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2013 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRISTA, DIRETOR DE PROVA E FISCAL DE PISTA PARA CAMPEONATOS DE CROSS COUNTRY E VELOCROSS**, em favor da Federação Paranaense de Motociclismo, inscrita no CNPJ nº 07.678.608/0001-19, no valor global de **R\$12.000.00 (doze mil reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ____/ 2013 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2013 – PMM
PROCESSO N.º ____/2013

**CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRISTA,
DIRETOR DE PROVA E FISCAL DE PISTA
PARA CAMPEONATOS DE CROSS
COUNTRY E VELOCROSS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
MOTOCICLISMO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 76.659,572/0001-49, com sede à Rua Antonio Simm n.º 824, Bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ato pelo Senhor Gilberto Rosa, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.408.734-0 e CPF n.º 621.568.619-00, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRISTA, DIRETOR DE PROVA E FISCAL DE PISTA PARA CAMPEONATOS DE CROSS COUNTRY E VELOCROSS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Contratação de cronometristas, diretores de prova e fiscais de pista para a etapa final do Campeonato Brasileiro de Cross Country e final paranaense de Cross country 2013 a ser realizado no dia 03 de novembro de 2013.	7.000,00	7.000,00
02	1	SVÇ	Contratação de cronometristas, diretores de prova e fiscais de pista para a abertura da Copa Verão de Velocross a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2013.	5.000,00	5.000,00
				TOTAL	12.000,00

ESPECIFICAÇÕES

Etapa Final do Campeonato Brasileiro de Cross Country 2013 e final do Campeonato Paranaense de Cross Country 2013 - 18 (dezoito) cronometristas; 39 (trinta e nove) fiscais de pista e 27 (vinte e sete) diretores de prova.

Abertura da Copa Verão de Velocross 2013 - 18 (dezoito) cronometristas; 39 (trinta e nove) fiscais de pista e 27 (vinte e sete) diretores de prova.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços nos dias 03 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

novembro de 2013 e 15 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

09 Secretaria Municipal de Turismo

09.01 Gabinete do Secretário – Manut e Apoio ao Turismo

2312200132024000 – 1283 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.99 Demais Serviços de Terceiros PJ – 1311 (Fonte 0)

Reserva de Saldo nº

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a: a) responsabiliza-se pela integridade física dos diretores de prova, fiscais de pista e cronometristas; b) responsabilizar-se pelo pagamento do transporte, hospedagem e alimentação dos diretores de prova, fiscais de pista e cronometristas; c) manter durante os eventos ambulância a disposição dos participantes; d) fornecimento de sistema de som; e) máquinas para manutenção da pista .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/01, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2.013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

Gilberto Rosa
CPF n.º 621.568.619-00
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: